



PARECER N.º 19/2013.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal o **Projeto de Lei n.º 20/2013**, proveniente do **Chefe do Executivo Municipal**, referente à **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, cuja aplicabilidade se dará no ano de 2014.

O Projeto de Lei em comento, traz em seu bojo e conteúdo todos os planejamentos atinentes à elaboração de todo o orçamento municipal que será aplicado no ano de 2014, nele inseridos todos os programas, objetivos e prioridades estabelecidas pelo Poder Público Municipal, abrangendo também as despesas de capital e viabilidade das metas fiscais a serem concretizadas e cumpridas dentro do exercício financeiro do ano de 2014.

As particularidades atinentes a este Projeto de Lei encontram-se detalhadas de forma minuciosa e clara entre todos os artigos e anexos que o compõem, assim, o Prefeito Municipal atentou-se à adequação do planejamento e execução fiscal voltados para a nossa realidade local.

Após a análise do Projeto de Lei em comento por esta Comissão, constatou-se que o mesmo preenche todos os requisitos legais e abrange todas as ações voltadas para a consecução dos objetivos nele inseridos, e, portanto perfeitamente viável a sua aplicabilidade.

Assim, fica evidente que este Projeto de Lei respalda o Poder Público Municipal às determinações legais acerca do assunto, pois, se insere dentro do contexto jurídico-legal formalizado e prescrito tanto pela Constituição Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

de 1988, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

Deste modo, não vislumbramos a presença de quaisquer elementos que pudessem dar ensejo a questionamentos negativos acerca da futura vigência e execução das metas e prioridades elencadas e estabelecidas neste Projeto de Lei pelo Poder Público Municipal.

Nesse diapasão, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do supracitado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2013.

ARI RODRIGUES TEIXEIRA

(Presidente)

JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA

(Secretário)

OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS

(Relator)